



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

### **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DO SISTEMA UAB/CAPES NA MODALIDADE DE TUTOR**

#### **EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (UFSCar)**, através da Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo visando à contratação de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para atuar como Tutor em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB nos cursos de graduação a distância ofertados no âmbito da UFSCar, de acordo com as áreas de disciplinas relacionadas no Anexo VII.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Edital está fundamentado na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, na Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, e na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017, bem como em suas alterações e legislação correlata.

1.2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar), obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, bem como à formação de cadastro reserva, conforme o número de vagas disponíveis para cada área de disciplina dos cursos de graduação a distância ofertados no âmbito da UFSCar conforme o quadro constante do Anexo VII.

1.3.1. As vagas serão preenchidas seguindo os calendários das programações dos cursos para o primeiro e segundo semestres de 2018 e as convocações atenderão as datas de início das ofertas e reofertas das disciplinas. Cada disciplina tem uma diferente carga horária e sua oferta também depende do número de alunos, não obrigando os cursos a cumprirem com as vagas previstas neste edital no período de validade deste processo seletivo.

1.4. O valor da bolsa de Tutor é concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, em consonância com a legislação referida no



subitem 1.1, salvo disposição em lei específica, sendo responsável por acompanhar e orientar os processos de ensino e aprendizagem de alunos ao longo da oferta de disciplinas, possibilitando um acompanhamento contínuo e próximo do processo de aprendizagem de cada aluno.

1.4.1. Ao assumir a função de tutor, a SEaD solicitará à Capes bolsa benefício conforme Portaria N° 183, de 21 de outubro de 2016, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) por mês, durante o período de vinculação como bolsista do curso.

1.5. As atribuições e atividades do bolsista do Sistema UAB na modalidade de Tutor constam no Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar disponível no Anexo IV e no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes disponível em <http://www.sead.ufscar.br/a-sead/legislacao/>.

1.6. O Cronograma de Atividades do processo seletivo está disponível no Anexo I, podendo sofrer alterações em razão do número de inscritos no mesmo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

1.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar constante no Anexo IV e no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Para fins exclusivo deste edital, em consonância com o ofício Capes nº 187/2016, a SEaD reconhecerá a atuação na atividade de tutoria no âmbito do Sistema UAB para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Como **requisitos básicos** para contratação como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, o candidato deverá:

2.1.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, gravações de videoaulas e noções básicas de Internet;

2.1.2. Conhecer métodos, técnicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos inerentes à educação na modalidade a distância (EaD), incluindo o domínio de edição do ambiente virtual de aprendizagem Moodle; e



2.1.3. Não ser aluno do Sistema UAB.

2.2. Como **requisitos obrigatórios** para a contratação como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, o candidato deverá:

2.2.1. Ter formação de nível superior em qualquer uma das áreas indicadas no Anexo VII e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior; e

2.2.2. Não ter vinculação com outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma disponível no Anexo I, exclusivamente no endereço eletrônico

<http://sistemas2.sead.ufscar.br/questionarios/index.php?sid=31264&lang=pt-BR>

3.2. No ato da inscrição *on-line*, o candidato deverá escolher um curso e poderá indicar até dez (10) áreas de disciplinas que sejam mais compatíveis com seus conhecimentos e experiências, devendo informar seus respectivos códigos conforme o Anexo VII.

3.2.1. O candidato concorrerá às vagas disponíveis conforme as áreas de disciplinas informadas no ato da inscrição. Todas as áreas de disciplinas possuem igual peso, não importando a ordem das opções do candidato no ato da inscrição.

3.3. No sistema eletrônico de inscrição o candidato deverá, ainda, preencher a ficha cadastral, fazer a auto avaliação e o *upload* dos seguintes documentos:

- a) cópia do Currículo Lattes;
- b) documentos comprobatórios das experiências e conhecimentos, conforme Anexo III;
- c) Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora conforme modelo do Anexo II;
- d) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo do Anexo V;



d) cópia do RG (cédula de identidade); e

e) cópia do CPF (cadastro de pessoa física).

3.4. A confirmação e o número de inscrição do candidato serão enviados automaticamente para o e-mail informado pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição.

3.4.1. O candidato que se inscrever no processo seletivo e não receber a confirmação e o seu número de inscrição por e-mail, deverá entrar em contato através do e-mail [secretaria@sead.ufscar.br](mailto:secretaria@sead.ufscar.br) durante o período de inscrições para regularização da inscrição, observado o cronograma disponível no Anexo I.

3.5. A UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

3.7. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos após efetivada a inscrição.

3.8. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEaD-UFSCar.

3.9. Os documentos comprobatórios das experiências e conhecimentos de que trata o subitem 3.3 serão considerados para pontuação do candidato, desde que sejam datados dos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da data de abertura das inscrições do processo seletivo, exceto para os títulos de especialização, mestrado e doutorado.

3.10. Os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios não serão considerados para fins de pontuação e classificação do candidato.

3.10.1. A comprovação dos requisitos obrigatórios, pela apresentação dos respectivos documentos originais, deverá ser feita no ato da posse pelo candidato convocado, como condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e do Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar (Anexo IV), sob pena de desclassificação do candidato.

3.11. Somente serão aceitos diplomas de graduação e de pós-graduação de cursos



reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira.

3.12. Se, no momento da inscrição, o curso de pós-graduação *stricto sensu* do candidato estiver em andamento, ele poderá apresentar documento comprobatório de vínculo como aluno regular no programa respectivo.

3.13. Se, no momento da inscrição, o diploma de curso de pós-graduação do candidato ainda não tiver sido expedido, ele poderá apresentar documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva instituição de ensino superior.

3.14. O envio dos documentos em formato .PDF ou .JPG, através do *link* de envio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, deverá ser feito em um único arquivo compactado digitalizado – em formato .ZIP ou .RAR –, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII.

3.15. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar se o arquivo compactado está completo e sem falhas, previamente ao seu envio, conforme o subitem 3.14.

3.16. O preenchimento incompleto, incorreto ou rasurado a ponto de prejudicar a leitura dos documentos relacionados no subitem 3.3, bem como o envio de arquivo corrompido ou vazio, importará no indeferimento da inscrição e na desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

3.17. Somente será computada, de acordo com a Tabela de Valoração para Prova de Títulos e Exame do Currículo Lattes, disponíveis no Anexo III, a pontuação relativa aos documentos comprobatórios que tiverem sido enviados em conformidade com o disposto neste Edital.

3.18. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e documentos, não se responsabilizando a SEaD e a UFSCar por eventuais prejuízos que ele possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. O presente processo seletivo constará de uma fase composta por Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes.



4.2. Para a Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes, a Comissão Julgadora analisará e pontuará os documentos apresentados pelos candidatos conforme o subitem 3.3, de acordo com os critérios de avaliação da Tabela de Valoração para Prova de Títulos e Exame do Currículo Lattes disponível no Anexo III.

4.3. Conforme a pontuação obtida na Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes, o candidato poderá ser direcionado para uma disciplina específica, entre as opções escolhidas no ato da inscrição e relacionadas no Anexo VII.

4.4 No caso da experiência em magistério, serão consideradas as experiências de magistério que excederem a experiência mínima exigida como obrigatória, prevista no item 2.2.1.

4.5. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Cometer falsidade ideológica com prova documental (art. 299 do Código Penal Brasileiro);

II. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

III. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

IV. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

V. Não comprovar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital.

## **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Julgadora constituída por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, e homologada pela SEaD-UFSCar exclusivamente para esse fim.

5.2. A lista preliminar de membros indicados para compor a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I.

5.3. A SEaD-UFSCar realizará a verificação e conferência das Declarações de Vínculo com membros da Comissão Julgadora enviadas pelos candidatos no ato da inscrição, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a constituição da Comissão Julgadora.



5.4. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo ou terceiro graus, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. Aquele que tiver trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;

IV. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico de candidato em curso de graduação, especialização *lato sensu* ou mestrado, em prazo inferior a 5 (cinco) anos, a contar da data de término das inscrições no processo seletivo;

V. Aquele que tiver sido orientador ou coorientador acadêmico em curso de doutorado ou supervisor de pós-doutorado de candidato;

VI. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau; e/ou

VII. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

5.5. Reserva-se aos candidatos o direito de impugnar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da publicação da lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, a indicação de um ou mais membros – efetivo ou suplente –, mediante recurso devidamente preenchido conforme o modelo disponível no Anexo VI e fundamentado exclusivamente nos impedimentos relacionados no subitem 5.4.

5.5.1. O recurso de que trata o subitem 5.5 deverá ser protocolado na SEaD-UFSCar, pessoalmente ou por meio de procuração simples, no prazo indicado no cronograma disponível no Anexo I.

5.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso de que trata o subitem 5.5, a Secretária Geral de Educação a Distância procederá de imediato à eliminação e substituição do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.





5.6. A lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, após análise dos recursos de que trata o subitem 5.5.

5.6.1. Não caberá recurso contra a lista definitiva de membros que comporão a Comissão Julgadora.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. Os candidatos serão classificados por curso e em ordem decrescente da pontuação final.

6.2. A pontuação final do candidato será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, na Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes, conforme as tabelas disponíveis no Anexo III, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

6.3. A pontuação máxima que um candidato poderá obter na Prova de Títulos será de 3 (três) pontos, na Experiência em Tutoria 5 (cinco) pontos e Experiência de Magistério 2 (dois) pontos.

6.4. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que apresentar:

I. Maior tempo de experiência em Educação a Distância, considerando a tabela do *Grupo II – Experiência em Tutoria* (Anexo III);

II. Maior tempo de exercício de Magistério no Ensino Presencial, considerando a tabela do *Grupo III – Experiência de Magistério no Ensino Presencial* (Anexo III); e

III. Maior pontuação considerando a tabela do *Grupo 1 – Formação em Nível Superior* (Anexo III).

6.5. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/> na data estabelecida no Cronograma de Atividades disponível no Anexo I deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo, contendo a lista definitiva de candidatos classificados, será publicado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, após análise dos recursos de que trata o item 7.

6.7. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo decorridos os prazos estipulados e o julgamento da Comissão Julgadora.





## 7. DOS RECURSOS

7.1. Ao candidato será permitido interpor recurso contra decisões quanto:

- a) ao indeferimento preliminar da inscrição;
- b) à lista preliminar de membros que comporão a Comissão Julgadora; e/ou
- c) ao resultado preliminar do processo seletivo (pontuação e classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes).

7.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 7.1, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada e/ou revisada.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias, a partir da divulgação do evento que lhes der causa no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do evento a ser recorrido, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

7.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado no subitem 7.2 e em conformidade com os prazos definidos no cronograma disponível no Anexo I.

7.3. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo VI, e protocolados na SEaD, pessoalmente ou por meio de procuração simples, em dias úteis e no período das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

7.3.1. O envelope contendo o recurso, a ser protocolado na SEaD-UFSCar conforme o subitem 7.3, deverá estar lacrado e rotulado conforme o modelo a seguir:

<p>Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD)</p> <p><b>Tutor do Sistema UAB</b> <b>Área: Graduação a distância</b> <b>Edital nº 06/2018</b></p> <p><b>RECURSO</b></p> <p>Nome do (a) candidato (a): _____</p>
---

Rodovia Washington Luís, Km 235  
Bairro Monjolinho, São Carlos – SP  
13.565-905

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- I. Cujo teor desprezite a Comissão Julgadora;
- II. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- III. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- IV. Encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais *on-line* ou interpostos perante órgão incompetente;
- V. Encaminhados por via postal (Correios, etc.), por meio eletrônico ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- VI. Interpostos por quem não seja legitimado;
- VII. Interpostos contra hipótese diversa das previstas no subitem 7.1;
- VIII. interpostos fora do prazo, em desacordo com o cronograma deste processo seletivo (Anexo I);
- IX. Interpostos após exaurida a esfera administrativa; e/ou
- X. Interpostos após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

7.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I.

7.5.1. Findo o prazo previsto no cronograma, a decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

7.6. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, estarão disponíveis para consulta presencial dos candidatos na SEaD-UFSCar pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.



## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, conforme a data prevista no cronograma disponível no Anexo I, após análise e julgamento dos recursos porventura interpostos.

8.2. O resultado final do processo seletivo será divulgado por curso e em ordem decrescente de classificação, indicando a pontuação e o nome do candidato.

8.3. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados do processo seletivo e demais comunicados da SEaD-UFSCar acerca do processo seletivo.

8.4. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da SEaD e da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

8.5. Não caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

## **9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

9.1. O provimento das vagas de bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, dar-se-á a critério da SEaD-UFSCar e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos por curso, conforme o resultado final do processo seletivo regido por este Edital.

9.2. O candidato selecionado no processo seletivo comporá cadastro reserva num banco de tutores, sendo convocado quando houver desligamento de tutores titulares e/ou devido à necessidade de ampliação do quadro de tutores nos cursos de graduação ofertados no âmbito da UFSCar, desde que não tenha sido desclassificado por qualquer motivo.

9.2.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo que não forem convocados constarão em lista como reserva ou suplentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O candidato convocado deverá assumir a vaga, em data determinada pela SEaD, apresentando o Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar (Anexo IV) e o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes assinados.

9.3.1. A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.

9.3.2. O candidato convocado que não efetuar a matrícula no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do envio do e-mail de convocação, será considerado desistente.



9.4. O candidato que não tiver interesse em compor o cadastro reserva poderá solicitar desistência formal, de caráter total e irrevogável, mediante envio de requerimento para o e-mail [secretaria@sead.ufscar.br](mailto:secretaria@sead.ufscar.br).

9.4.1. A desistência, em nenhuma hipótese, gera direito ao deslocamento do candidato para o último lugar na lista dos classificados.

9.5. No caso de desistência formal de candidato convocado, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos classificados para ocupar as vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

## **10. DA CONCESSÃO DE BOLSA DO SISTEMA UAB/CAPES**

10.1. A concessão de bolsas do Sistema UAB na modalidade de Tutor aos candidatos convocados obedecerá ao disposto na Portaria Capes nº 183/2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, e legislação correlata.

10.2. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

10.3. Para início das atividades e concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor exigir-se-á do candidato convocado:

I. firmar o Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar, disponível no Anexo IV, e exercer as atividades previstas no mesmo pelo período de 20 (vinte) horas semanais, em horário definido pelo próprio tutor;

II. firmar o Termo de Compromisso do Bolsista da Capes e cumprir o disposto no mesmo;

III. observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas, em conformidade com a Portaria Capes nº 183/2016 e a legislação relacionada no subitem 1.1;



- IV. se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- V. participar, quando convocado pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos e capacitações;
- VI. devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- VII. firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e entregá-la na SEaD-UFSCar;
- VIII. responsabilizar-se pelo preenchimento de relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pela SEaD-UFSCar, como pré-requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa. O não preenchimento do relatório mensal acarretará a suspensão do pagamento da bolsa;
- IX. manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a SEaD-UFSCar; e
- X. disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes e/ou pela SEaD-UFSCar, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos a partir do início de suas atividades como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, na UFSCar.
- 10.4. É vedada a acumulação de bolsa do Sistema UAB concedida pela Capes com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, nem com outras bolsas concedidas pela Capes, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria e à exceção de alunos de mestrado ou doutorado bolsistas da Capes/CNPq, que podem acumular com a bolsa de tutoria da UAB (Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007).
- 10.5. As bolsas do Sistema UAB podem ser acumuladas com bolsas de mestrado (*Stricto Sensu* ou mestrado profissional) ou doutorado concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), desde que expressamente autorizado pela FAPESP.
- 10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O descumprimento pelo bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar, no Termo de Compromisso do Bolsista da Capes, neste Edital, na Portaria Capes nº 183/2016, na legislação relacionada no subitem 1.1, e em demais normas da Capes e normas internas da UFSCar, implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

11.2. Os itens e subitens deste Edital e seus Anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

11.3. O presente processo seletivo, bem como o cadastro reserva, terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>, podendo ser prorrogados por igual período, no interesse da SEaD-UFSCar.

11.4. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão como bolsista do Sistema UAB, cabendo à SEaD-UFSCar o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito, através do endereço eletrônico <http://www.sead.ufscar.br/editais/>.

11.6. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.



11.7. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

- Anexo I – Cronograma de Realização do Processo Seletivo;
- Anexo II – Declaração de Vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora;
- Anexo III – Tabelas de Valoração para Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes.
- Anexo IV – Minuta de Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar (Tutoria);
- Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância (Tutoria);
- Anexo VI – Modelo Padrão de Formulário para Interposição de Recurso/Impugnação;
- Anexo VII – Códigos de Áreas de Disciplinas para Inscrição; e
- Anexo VIII – Orientações para envio de documentos digitalizados.

11.8. A SEaD e a UFSCar reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2018.

**MARILDE TEREZINHA PRADO SANTOS**  
**SECRETÁRIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**  
**SEaD-UFSCar**





## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL n° 06/2018 – SEaD-UFSCar

DATA INICIAL	DATA FINAL	ATIVIDADE
15/02/2018	25/02/2018	Período de inscrição e envio de documentação <i>on-line</i> , com <u>manifestação de vínculo</u> com membro da Comissão Julgadora e <u>indicação de opções de atuação em áreas de disciplinas de cursos de graduação a distância</u> .
26/02/2018		Divulgação da lista preliminar de membros da Comissão Julgadora.
27/02/2018	08/03/2018	Prazo para impugnação da lista preliminar de membros da Comissão Julgadora.
09/03/2018		Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora.
13/03/2018		Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (pontuação e classificação dos candidatos na Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes).
14/03/2018	23/03/2018	Prazo para impugnação do resultado preliminar do processo seletivo.
23/03/2018		Divulgação da análise dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo.
23/03/2018		Divulgação do resultado final do processo seletivo.

OBS.: Dependendo do número de candidatos inscritos, o cronograma de realização do processo seletivo poderá sofrer alterações.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA - EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

Nome completo do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de inscrição no processo seletivo visando à contratação de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para atuar como Tutor em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB nos cursos de graduação a distância ofertados no âmbito da UFSCar, que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora, a seguir listados, possuo, ou não, relações ou vínculos, baseados exclusivamente naqueles dispostos no item 5.4 do Edital nº 06/2018 – SEaD-UFSCar, que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo.

ESTOU CIENTE de que é obrigatória a escolha de uma das duas opções (SIM ou NÃO), para cada membro indicado para compor a Comissão Julgadora. E, ainda, de que o não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão Julgadora e, se for constatada posteriormente a existência de relação ou vínculo com o candidato, conforme disposto no Edital, o mesmo poderá ser eliminado do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

Nº	MEMBROS INDICADOS PARA COMPOR A COMISSÃO JULGADORA	DEPTO./ INSTITUIÇÃO	POSSUI VÍNCULO?	
			SIM	NÃO
1	Prof. Dr. Antonio Carlos Luperni Horta	DEQ-UFSCar		
2	Profa. Dra. Cleonice Maria Tomazzetti	DTPP-UFSCar		
3	Prof. Dr. Daniel Marcondes Gohn	DAC-UFSCar		
4	Prof. Dr. Delano Medeiros Beder	DC-UFSCar		
5	Profa. Dra. Denise de Paula M. de Abreu e Lima	SEaD-UFSCar		
6	Profa. Dra. Fabiane Letícia Lizarelli	SEaD-UFSCar		
7	Prof. Dr. Gilberto Miller Devos Ganga	DEP-UFSCar		
8	Prof. Dr. Glauber Lúcio Alves Santiago	SEaD-UFSCar		
9	Prof. Dr. Jose Antonio Salvador	DM-UFSCar		
10	Profa. Dra. Marilde Terezinha Prado Santos	SEaD-UFSCar		
11	Prof. Dr. Thomaz Ishikawa	DEMa-UFSCar		

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)



### ANEXO III

#### TABELAS DE VALORAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXAME DE CURRÍCULO LATTES EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

<b><u>TABELA DE VALORAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E EXAME DE CURRÍCULO LATTES</u></b> (Pontuação máxima: 10,00 pontos)	
<b>GRUPO I – TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado acadêmico concluído ou em andamento = cada certificado de conclusão ou declaração de doutorado em andamento contará 1,00 ponto.	1,00 ponto
Mestrado acadêmico ou mestrado profissional concluído ou em andamento = cada certificado de conclusão ou declaração de mestrado em andamento contará 1,00 ponto.	1,00 ponto
Especialização Lato Sensu concluída = cada certificado de conclusão contará 0,50 ponto.	1,00 ponto
<b>GRUPO II - EXPERIÊNCIA EM TUTORIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Comprovação de experiência como tutor em qualquer curso na modalidade a distância em área(s) diferente(s) para a qual(is) se inscreveu = a cada semestre será considerado 0,20 pontos.	1,00 ponto
Comprovação de tutoria em disciplina(s) pertencente(s) à(s) área(s) para a(s) qual(is) se inscreveu = a cada semestre será considerado 0,30 pontos.	3,00 pontos
Comprovação de ter realizado qualquer curso relacionado a educação a distância, com carga horária mínima de 60 horas = cada curso com esse mínimo de horas vale 0,40 pontos.	1,00 ponto
<b>GRUPO III – EXPERIÊNCIA DE MAGISTÉRIO NO ENSINO PRESENCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência Comprovada como professor de ensino fundamental = 0,20 pontos para cada 6 meses	1,00 ponto
Experiência Comprovada como professor de ensino médio = 0,20 pontos para cada 6 meses	1,00 ponto

OBS. 1: Os títulos elencados como requisitos obrigatórios de participação no processo seletivo não serão pontuados na Prova de Títulos e Exame de Currículo Lattes.



OBS. 2: Serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de abertura das inscrições do processo seletivo.

OBS. 3: No Grupo II e Grupo III serão consideradas as experiências de magistério que excederem a experiência mínima exigida como obrigatória, prevista no item 2.2.1.



## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DA SEaD-UFSCar (TUTORIA)

#### EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

Termo de Compromisso celebrado entre o bolsista do Sistema UAB/Capes na modalidade de Tutor e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades relacionadas aos cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

DECLARO, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente aprovado (a) no processo seletivo regido pelo **Editai nº06/2018 – SEaD-UFSCar**, tenho interesse em adquirir experiência na modalidade a distância (EaD) e em desenvolver as competências necessárias para a atuação nesta modalidade educacional e;

ESTOU CIENTE de que a minha relação como Tutor com a SEaD-UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de Tutor e bolsista SEaD-UFSCar/Capes e, nesse sentido;

COMPROMETO-ME a respeitar as Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

1.1. Como condição para atuar como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, assumo as obrigações a seguir:

- I. Realizar curso de formação para tutoria oferecido pela SEaD-UFSCar;
- II. Participar de cursos de formação específica da modalidade a distância (inicial e atualização), oferecidos pela SEaD-UFSCar; e
- III. Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades da disciplina. As 20 (vinte) horas de trabalho serão acordadas e registradas no documento anexo a este Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA 2 – SOBRE O RECEBIMENTO DE BOLSAS COMO TUTOR DO SISTEMA UAB



2.1. Ao compor a equipe do curso ofertado na modalidade de educação a distância (EaD) pela SEaD-UFSCar, as bolsas do Sistema UAB serão pagas ao Tutor pela Capes, e os valores respectivos serão depositados diretamente na conta corrente do bolsista. De acordo com normativos da Capes, a conta corrente do bolsista:

- I. **NÃO** pode ter limite diário para depósitos ou transferências;
- II. **NÃO** pode ser conta **exclusiva** para recebimento de salário;
- III. **NÃO** pode ser conta poupança; e
- IV. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta corrente.

2.2. A SEaD-UFSCar solicitará junto à Capes a concessão de bolsa ao Tutor convocado, nos termos da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), suas alterações e legislação correlata.

2.2. A aprovação no processo seletivo respectivo e a convocação para atuar como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, seja no atendimento virtual ou presencial nos polos aos alunos, assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa pela Capes, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

### **CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

3.1. Como condição para cadastro e ingresso no sistema de bolsistas da Capes, bem como para recebimento de bolsa, o Tutor deverá apresentar ao setor de bolsas da SEaD-UFSCar o seguinte:

- I. Documentação/Declaração que comprove experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
- II. Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em qualquer uma das áreas indicadas no Anexo VII (frente e verso);
- III. Autorização de captação e exibição de imagem, som e nome (será enviada ao bolsista para preenchimento);
- IV. Declaração de disponibilidade, habilidade e veracidade (será enviada ao bolsista para preenchimento);
- V. 1 (uma) foto 3x4;



VI. Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista – com reconhecimento de firma (a ser enviada para o bolsista para preenchimento);

VIII. 1 (uma) cópia deste Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar assinado.

3.2. O Tutor, ao qual forem concedidas bolsas de mestrado ou doutorado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), poderá acumular bolsa do Sistema UAB somente mediante autorização expressa da FAPESP. A observação dessa regra é de responsabilidade do bolsista.

3.3. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007, à exceção de alunos de mestrado ou doutorado bolsistas da Capes/CNPq, que podem acumular com a bolsa de tutoria da UAB (Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007). A observação dessa regra é de responsabilidade do bolsista.

3.4. A bolsa do Sistema UAB na modalidade de Tutor poderá ser cancelada e o seu nome será retirado do cadastrado do programa, caso haja solicitação do próprio Tutor ou das coordenações de curso e da SEaD-UFSCar, ou caso a disciplina deixe de ser ofertada, desde que devidamente justificado por escrito.

3.5. A coordenação da SEaD-UFSCar, por intermédio da Coordenadoria Administração e Planejamento Estratégico (CAPE), é responsável tão somente pela autorização do pagamento das bolsas, não sendo de sua responsabilidade efetuar tais pagamentos, pois os pagamentos são efetuados pela própria Capes. Todavia, qualquer atraso ou problema no recebimento da bolsa deve ser notificado à Secretaria do curso para que a CAPE possa investigar e intermediar a solução do problema.

#### **CLÁUSULA 4 – DOS HORÁRIOS DO TUTOR**

4.1. Como condição para atuar como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, assumo as obrigações nas condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso, em especial na cláusula primeira, e as relacionadas a seguir:

I. Realizar as tarefas exigidas pelo programa, conforme disposto neste Termo de Compromisso, e atuar na (s) disciplina (s) conforme horário acordado com o (s) professor (es) responsável (is);

II. Estabelecer e cumprir, com pontualidade e assiduidade, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e organizar sua disponibilidade em dias, turnos e horários diferentes, de modo a atender às necessidades dos alunos, nos seguintes dias e horários:





<b>DIAS DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
<b>TOTAL</b>	<b>20h/semanais</b>

Conforme acordado com o professor ao qual estou vinculado, por livre e espontânea vontade assumo o compromisso de realizar as tarefas exigidas pelo programa, como exposto neste documento, e de cumprir as 20 (vinte) horas a que me obriguei, nas condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Coordenação CAPE/UFSCar: \_\_\_\_\_

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (TUTORIA) \*

#### EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

(\*deve ser enviada preenchida e assinada como condição para matrícula)

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado (a) a \_\_\_\_\_,

COMPROMETO-ME a respeitar as condições gerais desta Declaração de Ciência e  
Concordância, a seguir:

- I. Articular-me com os supervisores e formadores da turma acompanhada;
- II. Auxiliar os formadores na gestão acadêmica da turma;
- III. Acompanhar o (s) professor (es) formador (es) nos momentos presenciais e participar das atividades de ensino-aprendizagem inerentes ao curso, inclusive as relativas a avaliações de aprendizagem;
- IV. Contribuir com a implantação de mecanismos que garantam o cumprimento do cronograma do curso;
- V. Acompanhar os cursistas e orientá-los no que for preciso;
- VI. Acompanhar e subsidiar o desenvolvimento das atividades do curso;
- VII. Orientar, acompanhar e avaliar as atividades e a frequência dos cursistas, comunicando ao (s) professor (es) formador (es);
- VIII. Realizar as atividades nos horários por mim preenchidos no Termo de Compromisso da SEaD-UFSCar.

DECLARO ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, e que:

- I. Meu interesse na realização das atividades como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, é adquirir experiência e qualificação para atuar em educação a distância (EaD);
- II. Não sou aluno (a) nem Tutor do Sistema UAB; e
- III. Não acumularei proventos (bolsas) de outras instituições ligadas ao Sistema UAB.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa expressos na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, que tenho \_\_\_\_\_ anos de experiência no ensino \_\_\_\_\_, e que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa proveniente de outros programas regidos pela referida lei.



ESTOU CIENTE de que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como tutor, sendo que, se os horários das atividades necessárias para o programa não forem compatíveis com os horários por mim preenchidos, poderei ser desligado (a) deste.

ESTOU CIENTE de que a aprovação no processo seletivo respectivo e a convocação para atuar como bolsista do Sistema UAB, na modalidade de Tutor, assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa pela Capes, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a UFSCar.

ESTOU CIENTE de que a inobservância dos requisitos citados nesta Declaração implicará no cancelamento da concessão da (s) bolsa (s) pela Capes, com o bloqueio, o desconto em pagamentos subsequentes ou a integral e imediata restituição dos valores creditados, conforme o caso e de acordo com as regras previstas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, na Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e na Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017, bem como legislação correlata.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) candidato (a)

Nome Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Coordenação CAPE/UFSCar: \_\_\_\_\_

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### MODELO PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / IMPUGNAÇÃO EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

À Comissão Julgadora.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO de bolsistas do Sistema UAB/Capes na modalidade de Tutor e formação de cadastro reserva, regido pelo Edital nº 06/2018 – SEaD-UFSCar.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, apresento recurso à Comissão Julgadora do processo seletivo contra decisão proferida no mesmo.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

---

---

---

*(explicitar a decisão que se está contestando, a qual deve se referir exclusivamente a uma das hipóteses do Edital)*

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

*(apresentar a fundamentação e argumentação lógica - limite máximo de 200 palavras)*

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do (a) Requerente

#### ANEXOS:

*(Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo)*

## ANEXO VII

### CÓDIGOS DE ÁREAS DE DISCIPLINAS PARA INSCRIÇÃO EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

No ato da inscrição *on-line*, o candidato poderá escolher e indicar até cinco (5) das áreas de disciplinas a seguir, que sejam mais compatíveis com seus conhecimentos e experiências, devendo informar seus respectivos códigos no sistema eletrônico de inscrição.

<b>QUADRO DE ÁREAS DE DISCIPLINAS E VAGAS PARA O CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>			
<b>Código p/ Inscrição</b>	<b>Área de disciplinas ou disciplina específica</b>	<b>Aptidão para tutoria</b>	<b>Nº de vagas</b>
S1	Desenvolvimento de software	Software para Web, Desenvolvimento de Software Avançado para Web, Interação Humano Computador, Engenharia de Software, Programação Orientada a Objetos	1
S2	Ciência da informação	Introdução a Fontes de Informação para Competitividade Empresarial, Monitoramento da Informação e Inteligência Competitiva, Uso Estratégico da Informação Científica e Tecnológica, Estratégias de Acesso à Informação, Gestão do Conhecimento	2
S3	Sistemas de informação	Fundamentos de Sistemas de Informação I e II, Gerenciamento Estratégico de Sistemas de Informação, Modelagem de Sistemas de Informação, Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Projeto de Sistemas	2
S4	Sistemas distribuídos e segurança de informação	Redes de Computadores, Sistemas de Informação: Segurança e Auditoria, Sistemas Distribuídos, Sistemas	1



		Operacionais	
S5	Optativas de computação e estágio	Tópicos Especiais em Sistemas de Informação I e II, Estágio Supervisionado e Trabalho de Graduação	2
<b>QUADRO DE ÁREAS DE DISCIPLINAS E VAGAS PARA O CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL</b>			
<b>Código p/ Inscrição</b>	<b>Área de disciplinas ou disciplina específica</b>	<b>Aptidão para tutoria</b>	<b>Nº de vagas</b>
E1	Biologia	Microbiologia	1
E2	Engenharia	Estágio supervisionado de engenharia	1
E3	Engenharia	Laboratório de Fenômenos de Transporte	1
E4	Engenharia	Monitoramento Ambiental	1
E5	Engenharia	Projetos de sistemas de mitigação de impactos ambientais	1
E6	Engenharia	Tecnologia para remediação de solos e aquíferos	1
E7	Engenharia	Tópicos Especiais em Engenharia Ambiental	1
E8	Engenharia	Trabalho de graduação	1
E9	Engenharia	Operações unitárias	1
E10	Engenharia Civil	Ciência e Tecnologia dos Materiais	1
E11	Engenharia Civil	Geoprocessamento	1
E12	Engenharia Civil	Geotecnia Ambiental	1
E13	Engenharia Civil	Hidráulica Geral e Aplicada	1

E14	Engenharia Civil	Hidrologia Aplicada	1
E15	Engenharia Civil	Mecânica Aplicada e dos Sólidos	1
E16	Engenharia Civil	Mecânica dos solos	1
E17	Engenharia Civil	Planejamento Ambiental Urbano	1
E18	Engenharia Civil	Sistemas de Saneamento	1
E19	Engenharia Civil	Tratamento de águas de abastecimento	1
E20	Engenharia Civil	Tratamento de águas residuais	1
E21	Engenharia Civil	Tratamento e disposição de resíduos e rejeitos químicos	1
E22	Engenharia Química	Tecnologia para controle de emissões atmosféricas	1
E23	Engenharia Química	Reatores Químicos e bioquímicos	1
E24	Engenharia/Gestão	Avaliação de impactos ambientais	1
E25	Engenharia/Gestão	Gerenciamento de projetos	1
E26	Engenharia/Gestão	Gestão Ambiental Empresarial	1
E27	Engenharia/Gestão	Planejamento e gestão de recursos hídricos	1
E28	Engenharia/Gestão	Instrumentos de Política Ambiental	1
E29	Estatística	Estatística Aplicada	1
E30	Física	Física Experimental	1



E31	Legislação	Legislação e direito ambiental	1
E32	Matemática	Álgebra	1
E33	Matemática	Cálculo Numérico	1
E34	Matemática	Modelagem matemática ambiental	1
E35	Matemática	Séries e Equações Diferenciais	1
E36	Química	Química Analítica	1
E37	Química	Química Geral Experimental	1
<b>QUADRO DE ÁREAS DE DISCIPLINAS E VAGAS PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO MUSICAL</b>			
<b>Código p/ Inscrição</b>	<b>Área de disciplinas ou disciplina específica</b>	<b>Aptidão para tutoria</b>	<b>Nº de vagas</b>
M1	Canto popular	Canto popular 1, 2, 3 e 4	2
M2	Construção de instrumentos	Construção de instrumento para educação musical 1 e 2	3
M3	Educação a distância	Introdução à educação à distância	2
M4	Educação musical	Didática geral e da música; Educação musical - prática e ensino 1, 2, 3, 4, 5 e 6; Produção de material didático para educação musical; Estágio em Educação Musical 1, 2, 3 e 4	15
M5	Educação, cultura e sociedade	Tópicos em educação, cultura e sociedade 1 e 2	3
M6	Flauta doce	Flauta doce 1, 2, 3 e 4	2
M7	História da música	História da música 1 e 2	2
M8	Libras	Libras	2

M9	Língua portuguesa	Língua portuguesa	2
M10	Linguagem e estruturação musical	Criação musical 1 e 2; Estruturação e percepção musical 1,2,3 e 4; Leitura e prática musical 1	8
M11	Percussão	Percussão 1, 2, 3 e 4	2
M12	Psicologia	Psicologia da aprendizagem; Psicologia do desenvolvimento	3
M13	Teclado	Teclado 1, 2, 3, 4,5 e 6	4
M14	Tecnologia musical	Educação a distância para educação musical 1 e 2; Introdução aos recursos tecnológicos musicais; Tecnologia da internet para educação musical; Tecnologia musical.	6
M15	Trabalho de conclusão de curso	Trabalho de conclusão de curso 1 e 2	10
M19	Violão	Violão 1, 2, 3, 4	2
<b>QUADRO DE ÁREAS DE DISCIPLINAS E VAGAS PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA</b>			
<b>Código p/ Inscrição</b>	<b>Área de disciplinas ou disciplina específica</b>	<b>Aptidão para tutoria</b>	<b>Nº de vagas</b>
P1	a- Elementos presentes no Processo Ensino-Aprendizagem	O exercício da profissão do professor: Questões da cultura profissional e sua profissionalização. Sociologia da criança e da infância Psicologia da Educação I: infância e adolescência Sociologia da Educação	01
P2	b- História da construção	O conhecimento como construção	01

	e significação do conhecimento	histórico-social: noções sobre verdade e realidade	
P3	A escola e os processos pedagógicos	Matrizes teóricas do pensamento pedagógico I e II Escola e currículos Projeto político pedagógico e seu planejamento Gestão e Administração Escolar Educação e Avaliação Organização do Trabalho Docente na Educação Infantil Organização da prática docente da Educação de Jovens e Adultos Políticas Públicas na Educação	02
P4	Os conteúdos das áreas de ensino na educação: infantil, anos iniciais do ensino fundamental, jovens e adultos.	Linguagens: Alfabetização e letramento I e II Linguagens: Matemática I e II Linguagens: Artes I e II Ciências Humanas I e II Ciências Naturais I e II Corpo e Movimento Introdução à Língua Brasileira de Sinais (Libras)	02
P5	Experiências, pesquisa e práticas pedagógicas.	Pesquisas em Educação: teorias e métodos Práticas de Ensino I – Representações sobre o fazer docente Práticas de Ensino II – Construção de um olhar crítico reflexivo frente à realidade educacional Práticas de Ensino III - A escola como espaço de análise, pesquisa e intervenção Práticas de Ensino IV – Aprendizagem dialógica Estágio Supervisionado da Educação Infantil Estágio Supervisionado dos anos iniciais do Ensino Fundamental	05



Universidade Federal de São Carlos  
Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Jd. Guanabara  
CEP 13565-905 - São Carlos - SP



		Estágio Supervisionado em administração escolar Trabalho de conclusão de curso I e II	
--	--	---	--



## ANEXO VIII

### ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EDITAL nº 06/2018 – SEaD-UFSCar

As orientações a seguir devem ser observadas quando do envio da documentação do Edital do processo seletivo.

- 1) Cada documento deve ser digitalizado em scanner com resolução máxima de 100 dpi, em 256 tons de cinza e gravados em um dos formatos: PNG, JPG ou PDF – uma imagem para cada folha de documento.
- 2) Uma vez que todos os documentos estejam digitalizados, eles devem ser copiados para uma pasta com o nome "Docs" e esta pasta deve ser compactada no formato ZIP ou RAR.
- 3) O arquivo resultante, Docs.zip ou Docs.rar (dependendo do compactador utilizado), deverá ser enviado no ato da inscrição. **ATENÇÃO!** O envio deste arquivo compactado com os respectivos documentos digitalizados é necessário para a conclusão da inscrição.

É de única e exclusiva responsabilidade do candidato verificar o conteúdo do arquivo compactado a ser enviado e se ele está completo e sem falhas, previamente ao seu envio, bem como a escolha dos documentos a serem apresentados para a Prova de Títulos e Exame do Currículo Lattes.